

24	630	000	Fevereiro	695.000,00	203.113,38	898.113,38
25	650	000	Fevereiro	3.714.000,00	913.543,67	4.627.543,67
26	1050	000	Fevereiro	503.000,00	114.714,63	617.714,63
27	1080	000	Fevereiro	322.000,00	116.112,39	438.112,39
28	1120	000	Fevereiro	1.968.000,00	432.788,58	2.400.788,58
29	1150	000	Fevereiro	84.000,00	31.552,62	115.552,62
Total				65.420.500,00	28.623.131,53	94.043.631,53

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Janeiro	467.000,00	95.716,05	371.283,95
03	30	000	Janeiro	641.000,00	244.185,79	396.814,21
03	30	000	Dezembro	626.000,00	87.000,00	539.000,00
04	50	000	Janeiro	1.642.000,00	490.094,88	1.151.905,12
05	80	000	Janeiro	237.000,00	17.014,80	219.985,20
05	80	000	Dezembro	201.000,00	70.000,00	131.000,00
05	90	000	Dezembro	1.027.500,00	1.000.000,00	27.500,00
06	110	000	Janeiro	2.893.000,00	950.209,16	1.942.790,84
07	190	000	Janeiro	1.431.000,00	479.805,67	951.194,33
08	210	000	Janeiro	1.003.000,00	361.850,94	641.149,06
09	250	000	Janeiro	8.448.000,00	1.573.523,32	6.874.476,68
20	280	000	Janeiro	806.000,00	273.906,90	532.093,10
20	290	000	Dezembro	957.000,00	700.000,00	257.000,00
21	320	000	Janeiro	2.953.000,00	450.484,30	2.502.515,70
22	450	101	Janeiro	17.643.000,00	2.644.233,96	14.998.766,04
22	460	104	Janeiro	31.153.000,00	16.403.880,16	14.749.119,84
22	480	000	Dezembro	1.377.000,00	500.000,00	877.000,00
23	560	000	Janeiro	1.020.000,00	369.400,33	650.599,67
24	630	000	Janeiro	693.000,00	203.113,38	489.886,62
25	650	000	Janeiro	3.665.000,00	913.543,67	2.751.456,33
25	710	000	Dezembro	5.111.000,00	100.000,00	5.011.000,00
26	1050	000	Janeiro	510.000,00	114.714,63	395.285,37
27	1080	000	Janeiro	355.000,00	116.112,39	238.887,61
28	1120	000	Janeiro	2.070.000,00	432.788,58	1.637.211,42
29	1150	000	Janeiro	108.000,00	31.552,62	76.447,38
Total				87.037.500,00	28.623.131,53	58.414.368,47

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 117 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2067	Manutenção das atividades de assistência à saúde - CAAPSML	2022	100%	29.101.000,00	100%	41.101.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 069 - Receitas Intraorçamentárias - P. 869/05 STN, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), junto à CAAPSML - Plano de Assistência à Saúde conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.30	069	100.000,00
43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.36	069	500.000,00
43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.39	069	2.400.000,00

43.010.10.302.0017.2067	3.3.90.39	080	9.000.000,00
TOTAL			12.000.000,00

Art. 4º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.315, de 22 de dezembro de 2021.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2021.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2022, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
43	9	069	Fevereiro	0,00	20.000,00	20.000,00
43	9	069	Março	0,00	20.000,00	20.000,00
43	9	069	Abril	0,00	20.000,00	20.000,00
43	9	069	Maio	0,00	20.000,00	20.000,00
43	9	069	Junho	0,00	20.000,00	20.000,00
43	20	069	Abril	3.000,00	55.000,00	58.000,00
43	20	069	Maio	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Junho	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Julho	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Agosto	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Setembro	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Outubro	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Novembro	0,00	55.000,00	55.000,00
43	20	069	Dezembro	0,00	60.000,00	60.000,00
43	40	069	Março	0,00	400.000,00	400.000,00
43	40	069	Abril	0,00	400.000,00	400.000,00
43	40	069	Maio	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Junho	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Julho	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Agosto	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Setembro	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Outubro	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Novembro	0,00	200.000,00	200.000,00
43	40	069	Dezembro	0,00	200.000,00	200.000,00
43	50	080	Março	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00
43	50	080	Abril	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00
43	50	080	Maio	1.500.000,00	3.000.000,00	4.500.000,00
Total				4.503.000,00	12.000.000,00	16.503.000,00

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 01 de fevereiro de 2022. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 118 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.240/2021 - LDO/2022, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
1028	Aquisição de imóveis e equipamentos - CODEL	2022	100%	230.000,00	100%	90.000,00
2052	Manutenção das atividades de Ciência e Tecnologia	2022	100%	510.000,00	100%	710.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.04.122.0019.2051	3.1.90.16	001	20.000,00
48010.19.572.0019.2052	3.3.50.43	001	200.000,00